

## LEI



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.971/2025  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o nome de rua do município de Itabaiana/se e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** A Rua 'F', situada no Loteamento Princesa da Serra, localizado no Bairro Miguel Teles de Mendonça, tendo seu início na Rua Sergio Batista dos Santos entre as quadras C, J, H, L e I, com seu final sem definição (com futuras projeções), passará a denominar-se "*Rua José Pereira de Andrade Filho.*"

**Art.2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art.3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 19 de dezembro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE